



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100072301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALINE MOREIRA MONTE - **CNPJ/CPF:** 634.724.903-06

Endereço: Rua Senador Petrônio Portela - 703 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-130

Telefone: (85) 98144-8674

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Embracon Administradora de Consórcio LTDA

Nome Fantasia: Consórcio Embracon

CPF/CNPJ: 58.113.812/0001-23

Endereço de Correspondência: Alameda Europa - nº 150 - Tamboré - Santana de Parnaíba - SP - 06543-325

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **30/09/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wfp-ysay-ucz>

Relato:

Relata a consumidora que no dia 16/11/2024 (sábado), entrou em contato com um vendedor de consórcio (Cód. vendedor 26369) e sua supervisora de vendas, demonstrando interesse em participar de um consórcio. No mesmo dia, por volta das 11h30 da manhã, a consumidora assinou o contrato de uma carta de crédito no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

A consumidora relata que a proposta foi feita pela supervisora, que garantiu que ela seria contemplada no mês subsequente. Diante disso, a consumidora se interessou e firmou o acordo, realizando o pagamento de entrada no valor de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais) para ativação do contrato. Após 15 dias corridos, a própria supervisora entrou em contato



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

solicitando um valor adicional de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), a ser transferido diretamente via Pix para uma conta informada, sob a justificativa de que o valor inicial de entrada havia sido insuficiente para a ativação do contrato.

No mês seguinte, a consumidora aguardava a contemplação conforme informado anteriormente. No dia 04/01/2025 (sábado), a supervisora enviou uma mensagem informando que seria necessário o pagamento de 4 cotas, cada uma no valor de R\$ 1.758,28 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), para prosseguir com a contemplação. No dia 27/01/2025 (segunda-feira), a consumidora recebeu mensagem informando que suas 4 cotas haviam sido contempladas. Após isso, relata que recebeu 4 boletos no valor de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais), o que a surpreendeu, pois não tinha conhecimento prévio desse alto valor.

A consumidora tentou entrar em contato diversas vezes com a supervisora, mas sem sucesso. Após várias tentativas, foi informada que os boletos recebidos eram referentes à contemplação e que, para ter acesso ao valor da carta de crédito, seria necessário efetuar o pagamento integral desses valores.

A consumidora também relata que, no dia 16/12/2024, a supervisora solicitou que ela verificasse seu e-mail para acessar um código. Como a consumidora não estava em casa e não podia acessar no momento, a supervisora se ofereceu para acessar o e-mail por ela. A consumidora, agindo de boa fé, permitiu o acesso ao seu e-mail pessoal.

Diante de toda a situação, a consumidora informa que se sentiu lesada pelas informações repassadas, que não foram claras, e destaca a falta de transparência durante toda a negociação. Também ressalta que não recebeu cópia do contrato nem detalhes precisos sobre a operação.

Em razão dos fatos relatados, a consumidora procurou este órgão em busca de uma solução pacífica e eficaz para o caso.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer esclarecimentos e o ressarcimento integral das quantias já pagas, bem como o cancelamento imediato do contrato.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 09 de Setembro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 09/09/2025

Ass. do consumidor(a): _____

ALINE MOREIRA MONTE